



S.

R.

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

PROPOSTA

===O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, sua atual redação, regulamenta o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), que prevê no n.º 2 do artigo 65.º “Realização da vistoria”, em que “A vistoria é efetuada por uma comissão composta, no mínimo, por três técnicos, a designar pela câmara municipal, dos quais pelo menos dois devem ter habilitação legal para ser autor, correspondente à obra objeto de vistoria (...)”;

===Assim **PROPONHO** ao Executivo Municipal que designe os seguintes técnicos para integrante a referida Comissão:

Membros efetivos:

- **Tânia Michel dos Santos Matos**, arquiteta;
- **Francisco Diogo de Contente Parelho**, engenheiro técnico civil;
- **Emílio Joaquim Tavares Ribeiro**, fiscal municipal.

Membros suplentes:

- **Henrique Manuel da Costa Fernandes**, engenheiro civil, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos que substituirá, nas suas faltas e impedimentos, o segundo membro efetivo da comissão;
- **Rui Manuel Pista Nunes D’Oliveira**, jurista, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto que substituirá, nas suas faltas e impedimentos, o terceiro membro efetivo da comissão.

===Alter do Chão, 17 de outubro de 2017

PRESENTE À REUNIÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL

20/10/17

DELIBERAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal,

Francisco António Martins dos Reis

- Francisco António Martins dos Reis -